



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 01.08.2012

Fax nº 182 /2012-2^aCD

Comunicamos que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 31 de julho do corrente ano, decidiu:

“Por unanimidade de votos, absolver as associações Fluminense F.C. e C.R. do Flamengo, ambos quanto à imputação do Art. 206, caput, do CBFD.”

Favor dar ciência aos seus filiados.

Atenciosamente

Cláudia Mercuri
Secretaria da 2^aCD

Expediente nº 254112
11/8/2012